

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000

CNPJ: 41.522.343/0001-01

E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com

Ofício nº 020/2023

Jardim do Mulato-PI, 01 de março de 2023

Excelentíssimo o Senhor

RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal Jardim do Mulato-Pl

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 003/2023.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 003/2023** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Contando sempre com a compreensão dos nobres vereadores, fico no aguardo para a aprovação do referido projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevo-me.

Assunto: Apreciacão do Projeto de Lei nº 003/2023.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal

Interno desta casa legistativa, a apreciação e volto, so de la ojsto de Lei nº 003/2023 em <u>CARÁTER DE URGÊNCIA</u>.



AV. JAIME SOARES, 420 - CENTRO - CEP: 64495-000

CNPJ: 41.522.343/0001-01

E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos llustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que trata sobre a autorização para a celebração de Convênio deste Município com as instituições financeiras para a realização de empréstimos consignados em nome dos servidores municipais.

O referido projeto de lei justifica-se em razão da grande procura de servidores junto a esta Prefeitura no intuito de promoverem a realização de referidos empréstimos junto às instituições financeiras uma vez que isto facilitará em muito a vida das pessoas que procuram o Município para autorizar tais empréstimos.

E-mail: préteilurajardimdomulata@umail.com

Cordialmente, da nonra que sebn stema

Dejair Lima de Sousa

empréstimos consignados em<mark>Prefeito Municipal</mark>

uma yez que ista cacintaté con matio a vida caracia.



AV. JAIME SOARES, 420 - CENTRO - CEP: 64495-000

explored in the compression of the second

CNPJ: 41.522.343/0001-01

E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com

Projeto de Lei nº 003, de 01 de março de 2023.

Autoriza a celebração de convênio com instituições bancárias ou de cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativas de Crédito autorizada pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do Crédito com sua autorização expressa.
- § 1º O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor (Vide Anexo I);
- § 2º Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada será realizado desconto apenas do valor disponível;
- § 3º Não será permitido o desconto para pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor;
- § 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores;
- Art. 2º Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do Município de Jardim do Mulato-PI, sob o regime estatutário, com mais de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

devial da reministrucación blavesta da secula



AV. JAIME SOARES, 420 - CENTRO - CEP: 64495-000

CNPJ: 41.522.343/0001-01

E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com

Parágrafo único. Poderão realizar empréstimo, através de consignação em folha de pagamento os ocupantes de cargo comissionados e eletivos no Município de Jardim do Mulato-PI, incluída a Câmara de Vereadores, Conselheiros Tutelares, Prefeito e Vice-Prefeito, limitado o prazo máximo para parcelamento do mesmo, ao último mês de mandato, devendo este prazo ser informado à instituição financeira no momento da contratação, sendo realizado convênio com as instituições financeiras, separado dos servidores efetivos.

- Art. 3° As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da Instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
- **Art. 4º** A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
- Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- **Art. 6°** Fica vedada a oneração de qualquer espécie da municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.
- **Art. 7º** As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.
- Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 01 de março de 2023.





AV. JAIME SOARES, 420 - CENTRO - CEP: 64495-000

CNPJ: 41.522.343/0001-01

E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com

DEJAIR LIMA DE SOUSA Prefeito Municipal

ANEXO I

Códigos de proventos e descontos a considerar para fins de cálculo para apurar o valor da margem para empréstimos consignados com prazos de até 144 meses:

ANEXOI

E-mail prefeiturajard appendictuit

PROVENTOS

011 - Vencimento

072 - Quinquênio

044 - Regência

045 - Regência

013 - Segundo turno

017 - Insalubridade

015 - Produtividade

Códigos de proventos e descontos a considerar para lins de cálculo 904 – Salário – Família

018 - Adicional Noturno

025 - Gratificação

DESCONTOS

919 = INSSiquênio

920 - I.R.R.F.

243 – Contribuição Sindical

Após apurados os proventos e os descontos, teremos a margem bruta de 30% do salário líquido. Nos casos em que os servidores tiverem descontos judiciais e pensões alimentícias, será deduzido da margem bruta e terá a margem líquida.

904 - Salária - Entrella